

A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA NOS GASTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO RIO GRANDE DO SUL

FRANCINE ADRIANE BALDIGEN¹, ARAGON DASSO JUNIOR²



UFRGS **XXV SIC**
PROFESQ Salão Iniciação Científica

1 Autor, Administração Pública e Social, UFRGS

2 Orientador, professor na Escola de Administração, UFRGS.

CSA - Ciências Sociais e Aplicadas

INTRODUÇÃO



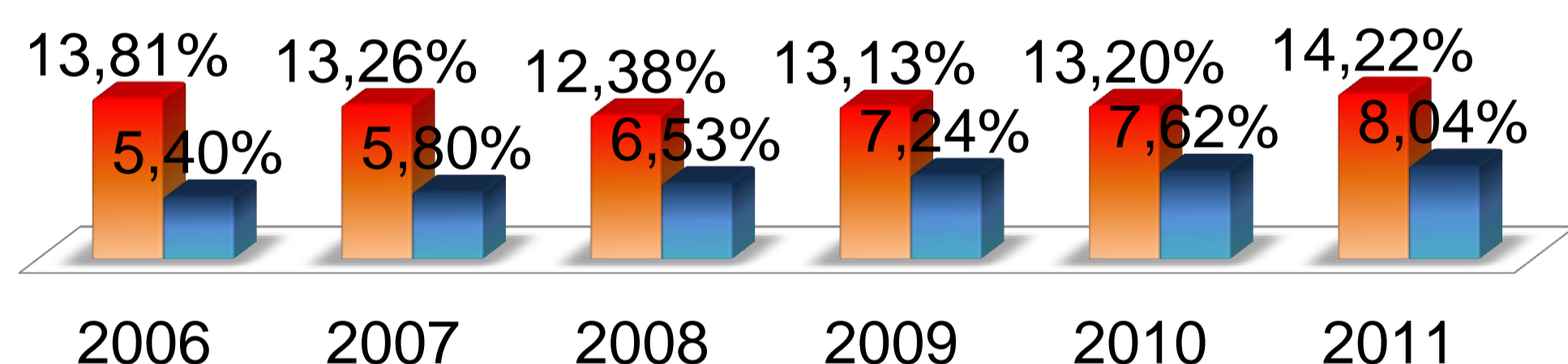
40,6% da população gaúcha acredita que a **SAÚDE** é a maior preocupação no estado (Fonte: Pesquisa do Palácio Piratini).

SAÚDE: direito fundamental da cidadania que deve ser assegurada mediante a adoção de políticas públicas.

O financiamento da **SAÚDE** ocorre por meio da Emenda Constitucional nº 29/2000, que estabelece a vinculação de recursos nas três esferas de governo para o financiamento do sistema de saúde, determinando que o percentual mínimo a ser aplicado na área deveria ser **12%** da receita bruta estadual.

Para ocorrer o cumprimento real da EC nº 29/2000, é necessário o **CONTROLE OFICIAL** dos gastos públicos e, fundamentalmente, o **CONTROLE SOCIAL**.

- A transparência desses gastos (entendido como facilitador do controle social) não retrata a real situação do Estado, pois não esclarece a destinação dos recursos.
- Comparando dados do TCE-RS e do SIOPS, é possível perceber que as bases de cálculo para definir o percentual aplicado em saúde são divergentes:
■ TCE-RS ■ SIOPS



OBJETIVOS

- Analisar o modelo de transparência utilizado pelo estado do Rio Grande do Sul nos gastos com saúde, bem como o cumprimento da EC nº 29 de 2000.

METODOLOGIA

MÉTODO: estudo de caso, com uma análise de caráter qualitativa.

Análise do cumprimento da EC nº 29/2000 pelo RS (com base em dados do TCE-RS e do SIOPS). Análise dos Portais na internet dos outros estados brasileiros (forma de dar transparência aos gastos públicos em saúde).

RESULTADOS

- É possível observar o não cumprimento da EC nº 29 de 2000 no Rio Grande do Sul, pois foram considerados gastos com saneamento e planos de saúde privados como sendo ações e serviços públicos de saúde, o que tem prejudicado os cidadãos.
- O conceito de Governo Eletrônico (e-gov) está presente no trabalho como forma de analisar as informações disponíveis no Portal da Transparência do RS, considerando que não basta disponibilizar as informações para considerá-las transparentes.
- A ausência de informações facilmente acessíveis e claras sobre o percentual aplicado em saúde é observada na maioria dos estados:

Apenas quatro estados apresentam os percentuais aplicados em saúde em Portais na internet:

RS

SC

CE

BA

PORÉM, NENHUM ESCLARECE O QUE ESTÁ SENDO CONSIDERADO COMO **“AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE”**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O financiamento inadequado do SUS pelo RS tem afetado o acesso à saúde da população.
- Ampliar a transparência nos gastos com saúde aumenta a possibilidade da sociedade exercer o controle sobre as ações do estado.
- Há a necessidade de adotar um novo modelo de transparência das informações relacionadas aos gastos com ações e serviços públicos de saúde, a fim de que a população adquira conhecimento do destino dos recursos estaduais, para possibilitar a existência do controle social sobre o governo do Rio Grande do Sul.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Emenda Constitucional nº 29/2000. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc29.htm Consultado em 29 de abril de 2013.
- Brasil. Ministério Público Federal. Financiamento da saúde / Grupo de Trabalho “Saúde”. Manuais de atuação ESMPU. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2008.
- Schwanck, Gustavo Aguiar. Direito à saúde pública no estado do Rio Grande do Sul: o (des)cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000 no período de 2006 a 2011. Porto Alegre: UFRGS, 2012.
- Brasil. Organização Pan-Americana da Saúde. Projeto de Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Saúde. Brasília: 2003.
- Teixeira, Hugo Vocurca; Teixeira, Marcelo Gouvêa. Financiamento da saúde pública no Brasil: a experiência do Siops. Ciência & Saúde Coletiva, 2003.
- Brasil. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde. Gestão Financeira do Sistema Único de Saúde: manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde. – 3ª ed. rev. e ampl. - Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
- Cruz, Cláudia Ferreira; Ferreira, Aracéli Cristina de Sousa; Silva; Lino Martins da; Macedo, Marcelo Álvaro da Silva. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. Rev. Adm. Pública, vol. 46, nº1, Rio de Janeiro, jan/fev 2012.



MODALIDADE
DE BOLSA

VOLUNTÁRIO